



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: [controladoriageral@janauba.mg.gov.br](mailto:controladoriageral@janauba.mg.gov.br)

### PORTARIA Nº 160 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba

29/08/23

*[Handwritten signature]*

### DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL DE JANAÚBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e as Leis Complementares nº 1.717/2007 e nº 1.715/2007;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 165 da Lei Complementar nº 1.715/2007, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 5º, §2º do Decreto nº 011/2018, dispõe que o Controlador-Geral poderá, de ofício, determinar a averiguação de irregularidade quando tiver conhecimento direto do fato. Em havendo razoabilidade nas informações recolhidas, promoverá ou proporá a instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância seguida de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto nº 011/2018, diz que a Sindicância Investigatória será o instrumento utilizado à apuração de fatos e autoria, podendo resultar em arquivamento, conversão/instauração em Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO**, a denúncia formulada a Controladoria-Geral do Município, segundo a qual teria a autoridade administrativa, de ofício, revisto lançamento tributário e lançado tributo com valor aquém previsto na legislação de regência.

**CONSIDERANDO**, que a conduta descrita na denúncia, em juízo de cognição sumária, não se amolda às hipóteses de revisão de lançamento de ofício previsto no artigo 85, § 4º da Lei Complementar nº 2.226/2017 – Código Tributário do Município de Janaúba-MG;

**CONSIDERANDO**, que a suposta alteração do lançamento tributário pode ter causado significativo dano ao erário, além de configurar possível ilícito administrativo.

### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar a veracidade dos fatos narrados na denúncia, de modo a aferir a regularidade da revisão do lançamento tributário e da conduta do servidor responsável pela suposta alteração.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA  
CONTROLADORIA GERAL**

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: [controladoriageral@janauba.mg.gov.br](mailto:controladoriageral@janauba.mg.gov.br)

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos supostos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão para apuração dos fatos:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA FUNCIONAL
1- FABÍOLA BARROS DE QUEIROZ	46.959
2- ANDRÉIA SILVA DE BRITO	46.617
3- KAREN GIANNINE ANTUNES DE SOUZA	46.541

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Fabíola Barros de Queiroz.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º O prazo, para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário, não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba-MG, 29 de agosto de 2023.

  
**EULER RODRIGUES SANTOS**  
 CONTROLADOR-GERAL